



DESPACHO DA CONTROLADORIA

Processo Nº 0246/2025

EXMº Sr Presidente da CMGL;

Conheço do tramete do processo administrativo em epígrafe; Verifico que a contratação de empresa especializada de serviços com agenciamento e fornecimento de viagens, no caso em tela, passagem aérea Nacional e serviço completo com deslocamento atende quanto a instrução processual administrativa; A discricionariedade administrativa de Vossa Excelência em autorizar a presente demanda é inquestionável; Porém, objetivando a preservação do gasto público, entendo a necessidade da solicitante em comprovar juntando ao processo o interesse público da presente viagem a Brasília, garantindo aos edis e ao controle externo à uma futura análise.

Governador Lindenberg-ES 27/11/2025

FABRÍCIO DE ALMEIDA

CONTROLADOR INTERNO-Mat. 1013